



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



Of.

RESOLUÇÃO Nº 57

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º)- É concedido, aos funcionários ocupantes dos cargos de Diretor de Secretaria e Auxiliar de Diretor de Secretaria da Câmara Municipal um abono de CR\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) mensais a cada um, a vigorar de janeiro a junho do corrente ano.

Artº 2º)- A partir de 1º de julho de 1959 passa a vigorar a seguinte Tabela de Vencimentos:

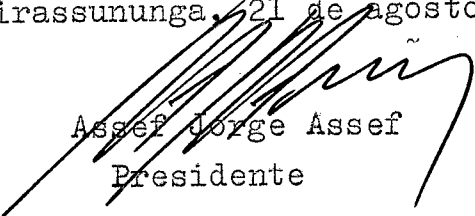
- a - Diretor de Secretaria CR\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) mensais;
- b - Auxiliar de Diretor de Secretaria CR\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros) mensais;

Artº 3º)- Para fazer face ao pagamento de abono e aumento de vencimentos do cargo de Diretor de Secretaria fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de CR\$ 33.000,00 (trinta e três mil cruzeiros), que correrá por conta de recurso financeiro já previsto no artigo 6º da lei nº 424, de 26 de maio de 1959.

§ Único)- As despesas com o abono e aumento de vencimentos do cargo de Auxiliar de Diretor de Secretaria correrão por conta de verba própria do Orçamento em vigor.

Artº 4º)- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de agosto de 1959.


Assef Jorge Assef
Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



Of.

RESOLUÇÃO Nº 17

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º)- É concedido, aos funcionários ocupantes dos cargos de Diretor de Secretaria e Auxiliar de Diretor de Secretaria da Câmara Municipal um abono de CR\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) mensais a cada um, a vigorar de janeiro a junho do corrente ano.

Artº 2º)- A partir de 1º de julho de 1959 passa a vigorar a seguinte Tabela de Vencimentos:

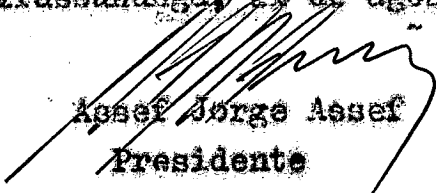
- a - Diretor de Secretaria CR\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) mensais;
- b - Auxiliar de Diretor de Secretaria CR\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros) mensais;

Artº 3º)- Para fazer face ao pagamento de abono e aumento de vencimentos do cargo de Diretor de Secretaria fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de CR\$ 33.000,00 (trinta e três mil cruzeiros), que correrá por conta de recurso financeiro já previsto no artº 6º da lei nº 424, de 26 de maio de 1959.

§ Único)- As despesas com o abono e aumento de vencimentos do cargo de Auxiliar de Diretor de Secretaria correrão por conta de verba própria do Orçamento em vigor.

Artº 4º)- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de agosto de 1959.


Asséf Jorge Asséf
Presidente



Câmara Municipal de Pizassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



Of.

JUSTIFICAÇÃO

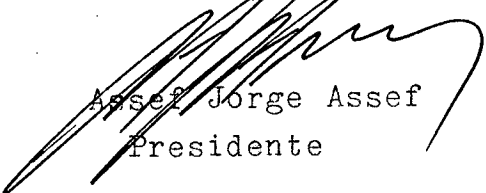
Submeto à apreciação de meus dignos pares a inclusa propositura, que cuida de aumento de vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal.

Cumpre-me esclarecer que esta presidência buscou na recente aprovação de projeto com o que se melhorou a situação dos servidores da Prefeitura a inspiração para formular o presente projeto de resolução.

Pelo que se vê, visa esta presidência colocar em situação de igualdade perante os funcionários da Prefeitura os servidores deste Poder Legislativo. É justo, é equânime, pois, o objetivo desta iniciativa.

Aprovando-a, os srs. vereadores estarão agindo coerente e acertadamente.

Sala das sessões, 11 de agosto de 1959


Assef Jorge Assef
Presidente



Câmara Municipal de Pizassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



Of.

JUSTIFICACÃO

Submeto à apreciação de meus dignos pares a inclusa propositura, que cuida de aumento de vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal.

Cumpre-me esclarecer que esta presidência buscou na recente aprovação de projeto com o que se melhorou a situação dos servidores da Prefeitura a inspiração para formular o presente projeto de resolução.

Pelo que se vê, visa esta presidência colocar em situação de igualdade perante os funcionários da Prefeitura os servidores deste Poder Legislativo. É justo, é equânime, pois, o objetivo desta iniciativa.

Aprovando-a, os srs. vereadores estarão agindo coerente e acertadamente.

Sala das sessões, 11 de agosto de 1959


Assef Jorge Assef
Presidente

Pirassununga, 16 de junho de 1.959

Exmo. Sr.
Assef Jorge Assef
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

Os funcionários desta Câmara Municipal, abaixo-assinados, pedem vênia para expor e solicitar a V.Exa. o seguinte:

I- Pela lei nº votada por êste Legislativo, foi concedido ao funcionalismo da Prefeitura uma majoração em seus vencimentos, com base no alto custo de vida que ora se atravessa;

II-Naturalmente por imperativo legal, não se cuidou da extensão do benefício aos funcionários da Câmara;

Assim, pelo exposto e por ser de inteira justiça, solicitam a V.Exa. a apresentação de projeto de resolução visando enquadrá-los nas mesmas condições dos servidores da Prefeitura, para que desta maneira possam, como êles, enfrentar o oneroso padrão de vida que ora se registra.

Confiantes no espirito esclarecido, humano e justiciero de V.Exa., reiteram as expressões da maior estima e apreço.

Atenciosamente

O. P. de Almeida
Orlando Alves Ferraz
Diretor de Secretaria

Milton Romulão
Milton Romulão de Lima
Auxiliar do Diretor de Secretaria

*6' junto que
pleiteiam os funcionários para a Câmara
da Prefeitura que Lei, e que os funcionários da Prefeitura, de menor com o cargo*

5/8/59



Câmara Municipal de Pizassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



Of.

PARECER Nº _____

Esta Comissão de Justiça, estudando o projeto de resolução nº 4/59 de autoria da presidência da Casa, visando ao aumento de vencimentos dos funcionários da Câmara, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal.

Sala das Comissões, 13 de agosto de 1959.

Carlos Cardoso

Carlos Cardoso

Relator

Olympio Guiguer

Olympio Guiguer

Membro



Câmara Municipal de Pizassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



Of.

PARECER Nº

A presidência da Câmara enviou projeto de resolução que tomou o nº 4/59 pelo qual pleiteia melhoria de vencimentos do funcionalismo da Câmara.

Esta Comissão de Finanças, após estudá-la manifestase favoravelmente a matéria.

Sala das Comissões, 13 de agosto de 1959.

Messias X. de Souza

Messias Xavier de Souza

Presidente

Carlos Cardoso

Carlos Cardoso

Relator

Anthero Boller de Souza

Membro